

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 67/2021](#), pela [Portaria n. 68/2021](#), pela [Portaria n. 147/2021](#) e pela [Portaria n. 232/2021](#), pela [Portaria n. 250/2021](#), pela [Portaria n. 50/2022](#), pela [Portaria n. 87/2022](#), pela [Portaria n. 148/2022](#), pela [Portaria n. 355/2022](#), pela [Portaria n. 388/2022](#) e pela [Portaria n. 25/2023](#).

PORTARIA Nº 63, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho denominado “Direitos indígenas: acesso à justiça e singularidades processuais”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho denominado “Direitos indígenas: acesso à justiça e singularidades processuais”, com os seguintes objetivos:

I – realizar estudos e sugerir proposta de recomendação sobre os direitos indígenas;

II – desenvolver roteiro de atuação judicial baseado em boas práticas na condução de processos judiciais envolvendo direitos indígenas;

III – organizar publicação destinada ao aperfeiçoamento dos cursos de formação de magistrados na temática indígena.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Marcio Luiz Coelho de Freitas, Conselheiro do CNJ, que o coordenará; ([redação dada pela Portaria n. 50, de 11.2.2022](#))

II – ([revogado pela Portaria n. 250, de 5.10.2021](#))

III – Jônatas dos Santos Andrade, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 355, de 3.10.2022](#))

IV – Inês Prado Soares, desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

V – Aluizio Ferreira Vieira, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

VI – Jaiza Maria Pinto Fraxe, Juíza Federal da Seção Judiciária do Amazonas (TRF1); [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

VII – Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal da Seção Judiciária de São Paulo (TRF3); [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

VIII – Cristina Nascimento de Melo, Procuradora da República; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

IX – JulioJosé Araujo Junior, Procurador da República; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

X – Marco Antonio Delfino de Almeida, Procurador da República; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XI – Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Defensor Público da União; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XII – Juliana de Paula Batista, membro da Comissão Especial de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas do Conselho Federal da OAB; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XIII – Rafael Modesto dos Santos, membro da Comissão de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas do Conselho Federal da OAB; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XIV – Mauricio França Terena, Coordenador Jurídico na Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib); [\(redação dada pela Portaria n. 25, de 7.2.2023\)](#)

XV – Paulo Celso de Oliveira, Advogado e indígena Pankararu; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XVI – Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha, Professora emérita da Universidade de Chicago; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XVII – Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Professor Titular de Direito Socioambiental da Pontifícia Universidade Católica do Paraná; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XVIII – Erika Magami Yamada, Perita pela América Latina e Caribe no Mecanismo da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XIX – Carolina Santana, Assessora jurídica do Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XX – Gustavo Hamilton de Sousa Menezes, Antropólogo da Fundação Nacional do Índio; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XXI – Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa, Diretora Executiva do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 68, de 2.03.2021\)](#)

XXII – Samara Carvalho Santos, Advogada da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib); [\(redação dada pela Portaria n. 147, de 21.5.2021\)](#)

XXIII – Cristiana Soares de Soares, Advogada da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab) [\(redação dada pela Portaria n. 147, de 21.5.2021\)](#)

XXIV – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; e [\(incluído pela Portaria n. 199, de 10.8.2021\)](#)

XXV – Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres, Juíza Auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça. [\(incluído pela Portaria n. 232, de 22.9.2021\)](#)

XXVI – Wellington Magalhães, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; [\(incluído pela Portaria n. 25, de 7.2.2023\)](#)

XXVII – Bárbara Nogueira, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. [\(incluído pela Portaria n. 25, de 7.2.2023\)](#)

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com o apoio de uma Secretaria Executiva composta pelos servidores Arthur Gomes Castro, na qualidade de titular, e João Carlos Murta Pereira e Cristianna Duarte Fernandes Bittencourt, na qualidade de suplentes, respectivamente. [\(redação dada pela Portaria n. 388, de 3.11.2022\)](#)

Art. 3º O Grupo de Trabalho funcionará por oito meses, a contar da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser renovado por ato da Presidência. [\(prazo prorrogado por mais 180 dias em razão da redação dada pela Portaria n. 232, de 22.9.2021\)](#) [\(prazo prorrogado por mais 180 dias em razão da redação dada pela Portaria n. 87, de 17.3.2022\)](#) [\(prazo prorrogado até 31 de janeiro de 2023 em razão da redação dada pela Portaria n. 388, de 3.11.2022\)](#) [\(prazo prorrogado por mais 180 \(cento e oitenta dias\) em razão da redação dada pela Portaria n. 25, de 7.2.2023\)](#)

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**